



LEI Nº 496/2025

Institui o Programa Municipal de Uniforme Escolar - PMUE, destinado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas do Município de Darcinópolis-TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Darcinópolis-TO, o **Programa Municipal de Uniforme Escolar - PMUE**, com a finalidade de fornecer, gratuitamente, uniformes escolares aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 2º O fornecimento dos uniformes de que trata esta Lei será feito anualmente, preferencialmente no início do ano letivo, de forma integral e gratuita, com recursos próprios do orçamento municipal ou mediante convênios com outras esferas de governo.

§1º Os uniformes serão compostos, no mínimo, por camiseta, calça ou bermuda, e poderão incluir agasalho e calçado, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

§2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela especificação, aquisição e distribuição dos uniformes, respeitando critérios de economicidade, qualidade e padronização visual.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis - TO, 29 de abril de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-9c2fca-06052025172730**